SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.908, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Referenda o Termo de Convênio nº 012/11, celebrados entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 012/2011**, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.274.930/0001-50, sediada na Praça La Salle, 35, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e o **Município de Arapongas,** pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, com a finalidade de contribuir para a manutenção e funcionamento do CISMEL durante o exercício de 2011.

Parágrafo único: O Município repassará à CISMEL, entidade conveniada, a importância de R$ 26.188,02 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), em três parcelas iguais de R$ 8.729,34 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), através da dotação orçamentária nº 06.01-061220029.2.009000/3.3.71.41.01.0000.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de setembro de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

EDWAYNE APº A. ARDUIN
Secretário Munic. de Segurança Pública e Trânsito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 28 / 09 / 2011
Katia Nigueloon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.908, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Referenda o Termo de Convênio nº 012/11, celebrados entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 012/2011**, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.274.930/0001-50, sediada na Praça La Salle, 35, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e o **Município de Arapongas,** pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, com a finalidade de contribuir para a manutenção e funcionamento do CISMEL durante o exercício de 2011.

Parágrafo único: O Município repassará à CISMEL, entidade conveniada, a importância de R$ 26.188,02 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), em três parcelas iguais de R$ 8.729,34 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), através da dotação orçamentária nº 06.01-061220029.2.009000/3.3.71.41.01.0000.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de setembro de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

EDWAYNE APº A. ARDUIN
Secretário Munic. de Segurança Pública e Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 28 / 09 / 2011
Funcionário